



Departamento de Obras Municipais

DATA: 14.03.2025

PROCESSO N.º: CPN 21/2025/DICP - T-3/2025 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTES 1, 3, 6, 10 E 12

ASSUNTO: Análise dos pedidos de esclarecimentos e Listas de erros e omissões

Considerando:

- A Deliberação da Câmara Municipal datada de 18.02.2025, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com os artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018, de 31 de agosto, na sua redação atual, destinado à empreitada da Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lotes 1, 3, 6, 10 e 12 (T- 03/2025);
- O anúncio do procedimento foi publicitado em Diário da República a 27/02/2025, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia na mesma data. O prazo de entrega das propostas foi estabelecido até às 23:59 do dia 27/03/2025;
- De acordo com o previsto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os interessados têm até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas para solicitar esclarecimentos e/ou submeter a lista de erros e omissões que tenham detetado. O prazo para apresentação das listas de erros e omissões terminou às 23:59 do dia 07/03/2025, tendo um dos interessados procedido atempadamente à entrega de um pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões. Em virtude dessa apresentação, por força do n.º 5 do mesmo articulado legal, o órgão competente tem até ao segundo terço do prazo fixado para prestar esclarecimentos e apreciação das listas de erros e omissões apresentadas;
- Que, dentro do prazo legal para o efeito, foi apresentado um pedido esclarecimentos e lista de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução e programa de concursos;
- Que se procedeu à alteração do mapa de quantidades da empreitada, remetendo-se o mapa de quantidades Final com a designação de "Anexo III - Mapa Quantidades Final";
- A resposta aos esclarecimentos e aos erros e omissões solicitados, não implicam a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento nem a alteração do preço base;
- Que nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- Que o prazo para pronuncia sobre os esclarecimentos e os erros e omissões termina no dia 17 de março de 2025;

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, bem como perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre os esclarecimentos solicitados e os erros e omissões invocados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, profira despacho nos seguintes termos:



- I. **Que seja aprovado o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e as listas de erros e omissões e esclarecimentos;
- II. **Que mantenha o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento.

Mais se informa que:

- Nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a decisão terá de ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e para notificação de todos os interessados.
- Mais se propõe que o presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O júri do procedimento,

Ana Cristina Silva (Presidente)

Cláudia Silva (Vogal Efetivo)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)



DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- I. **Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e as listas de erros e omissões e esclarecimentos;
- II. **Manter o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento;

Mais determino que, nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a presente decisão seja publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,